



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO



TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME L

Certifico que, nesta data, procedi ao encerramento do volume XLIX do Processo de Impeachment (Representação n. 0002.6/2020), cujas folhas vão do nº 8724 (oito mil, setecentos e vinte e quatro) ao nº 9167 (nove mil, cento e sessenta e sete).

Florianópolis, 31 de março de 2021.

Assinatura manuscrita em azul de Ane Caroline Scheffer.

Ane Caroline Scheffer

Secretaria do Tribunal de Julgamento do Processo de Impeachment (Representação n. 0002.6/2020)



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO



TERMO DE ABERTURA DO VOLUME LI

Certifico para os devidos fins que, nesta data, procedi à abertura do volume LI do Processo de Impeachment (Representação n. 0002.6/2020).

Informo que o volume anterior se encerrou à fl. nº 9167 (nove mil, cento e sessenta e sete).

Florianópolis, 31 de março de 2021.

Assinatura manuscrita em azul.

Ane Caroline Scheffer

Secretaria do Tribunal de Julgamento do Processo de Impeachment (Representação n. 0002.6/2020)



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO



Representação 002.6/2020

A acusação formulou o libelo. Intime-se o Denunciado para, no prazo de 48 horas, contrariar a acusação, se assim desejar (art. 58 da Lei n. 1.079/50 e item 19 do roteiro de julgamento).

Cumprida a diligência faça-se conclusão dos autos.

Florianópolis, 31 de março de 2021.

RICARDO JOSE
ROESLER:3079

Assinado de forma digital
por RICARDO JOSE
ROESLER:3079
Dados: 2021.03.31
13:45:57 -03'00'

DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER
PRESIDENTE



39248	2,00	UN	CARIMBO N 355	15,00	90,00
39249	1,00	UN	CARIMBO N 360	60,00	60,00

Número da autorização: 000071/2021

Número do processo: 000053/2021

Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: Boselli Licitações Ltda.

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Felipe Cesar Lapa Boselli que realizará a palestra no "Curso de Licitação e Fiscalização de Contratos", num total de 4,0 (quatro) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39250	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	1.929,46	1.929,46

Número da autorização: 000072/2021

Número do processo: 000054/2021

Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER - PESSOA FÍSICA

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Gustavo Henrique Carvalho Schiefler que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 2,0 (duas) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39251	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	1.536,84	1.536,84

Número da autorização: 000073/2021

Número do processo: 000055/2021

Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CARLA GIANI DA ROCHA - PESSOA FÍSICA

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação da ministrante Carla Giani da Rocha que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 4,0 (quatro) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39252	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	822,48	822,48

Número da autorização: 000074/2021

Número do processo: 000056/2021

Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: Gestão Pública Online Ltda

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Noel Antonio Barateri que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 12,0 (doze) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39253	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	4.536,90	4.536,90

Número da autorização: 000075/2021

Número do processo: 000057/2021

Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EIRELI CNPJ 34.673.724/0001-18

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Antonio Carlos de Freitas Noronha que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 20 (vinte) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39254	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	5.656,60	5.656,60

Número da autorização: 000076/2021

Número do processo: 000058/2021

Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: KAREN SABRINA BAYESTORFF DUARTE

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação da ministrante Karen Sabrina Bayestorff Duarte que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 8,0 (oito) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39255	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	3.024,60	3.024,60

Totalizador da(s) Autorização(ões) (R\$): 91.755,70

* * *

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA N. 5/2021 REPRESENTAÇÃO N. 0002.6/2020

Representado: Carlos Moisés da Silva

Advogados: Marcos Fey Probst (OAB/SC 20.781)

Edinando Luiz Brustolin (OAB/SC 21.087)

Luis Irapuan Campelo Bessa Neto (OAB/SC 41.393)

Denunciante: Bruno de Oliveira Carreirão (OAB/SC 34.565)

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Dulcianne Beckhauser Borchardt (OAB/SC 29.250)

Denunciante: Ivo Borchardt (OAB/SC 12.015)

Denunciante: Gabrielle Beckhauser Rodriguez (OAB/SC 17.082)

Denunciante: Adauto Bekchauser (OAB/SC 2.231)

Denunciante: Josué Ledra Leite (OAB/SC 23.602)

Denunciante: Sérgio da Cunha Cardoso

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

A acusação formulou o libelo. Intime-se o Denunciado para, no prazo de 48 horas, contrariar a acusação, se assim desejar (art. 58 da Lei n. 1.079/50 e item 19 do roteiro de julgamento).

Cumprida a diligência faça-se conclusão dos autos.

Florianópolis, 31 de março de 2021.

DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER
PRESIDENTE

* * *



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO



CERTIDÃO

Certifico que procedi à notificação pessoal (I) do Representado e do Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa, em 29 de março de 2021 (fls. 8501 e 8503), e (II) da Vice-Governadora do Estado, em 30 de março de 2021 (fl. 8502), acerca do resultado da sessão do Tribunal Especial de Julgamento realizada no dia 26 de março de 2021, nos termos da Certidão de Julgamento publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa n. 7.819, de 29 de março de 2021, remetendo-lhes cópia da referida certidão, acostada às fls. 8492 a 8499 dos autos do processo.

Certifico, outrossim, que, em 30 de março de 2021, notifiquei o Exmo. Deputado Ivan Naatz acerca do Edital de Publicação de Decisão Monocrática n. 4/2021, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa n. 7.818, de 26 de março de 2021, em face do peticionado em 24 de março do corrente ano, remetendo-lhe cópia da referida decisão, conforme contrafé de fl. 8500. Dou fé.

Florianópolis, 31 de março de 2021.

Ane Caroline Scheffer

Secretaria do Tribunal de Julgamento do Processo de Impeachment (Representação n.
0002.6/2020)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1033/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ao Senhor
LEONARDO BORCHARDT
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

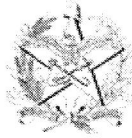
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439445** e o código CRC **5B5095F9**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1034/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ao Senhor
IVO BORCHARDT
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

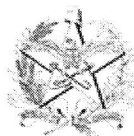
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439449** e o código CRC **5779F258**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1035/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ao Senhor
JOSUÉ LEDRA LEITE
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439452** e o código CRC **204664C8**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1036/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ao Senhor
BRUNO DE OLIVEIRA CARREIRÃO
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439456** e o código CRC **FBC2709F**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1037/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ao Senhor
SÉRGIO DA CUNHA CARDOSO
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439458** e o código CRC **12713D16**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1038/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

À Senhora
DULCIANNE BECKHAUSER
Florianópolis-SC

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439472** e o código CRC **D88D3DAE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1039/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

À Senhora
GABRIELLE BECKHAUSER RODRIGUEZ
Florianópolis-SC

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439476** e o código CRC **A2D115E7**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1040/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ao Senhor
ADAUTO BECKHAUSER
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439477** e o código CRC **E1053A69**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1041/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JAIME RAMOS
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para NOTIFICAR a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia e submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, consoante certidão de julgamento anexa.

Destarte, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o representado passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das suas funções até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 30/03/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5444747** e o código CRC **9A50CA50**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO N. 1042/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para NOTIFICAR a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439497** e o código CRC **DA20E91F**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1043/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO DA SILVA COMIN
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Senhor Procurador-Geral,

Sirvo-me do presente para NOTIFICAR a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439509** e o código CRC **095285B0**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1045/2021-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para NOTIFICAR a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0002.6/2020, em sessão realizada no dia 26 de março de 2021, ao apreciar o parecer da relatora, Desembargadora Rosane Portella Wolff, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 30 de março de 2021, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 29/03/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5439518** e o código CRC **F9C9764D**.



CERTIDÃO

Ofício n. 1033/2021

Certifico e dou fé que, em atenção às recomendações sanitárias que orientam no sentido de evitar o contato físico e com base na circular 76 da Corregedoria-Geral de Justiça, após contato telefônico com o Dr. LEONARDO BORCHARDT, e com a concordância do mesmo, procedi o encaminhamento do Ofício n. 1033/2021-GP e da Certidão que o acompanhava, de forma remota, através do aplicativo whatsApp. O Sr. Leonardo confirmou o recebimento dos documentos e estar ciente do conteúdo. Esclareci que a comunicação via whatsApp restringia-se a este ato isolado, não havendo vinculação automática a utilização deste aplicativo para os próximos atos do Processo.

Florianópolis-SC, em 30 de março de 2021.

MARGARETE
DARROIT
DUTRA:5322

Margarete Darroit Dutra
Oficial de Justiça matri. 5322



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
OFÍCIO 1034/2021-GP

Certidão

Em atenção às medidas de distanciamento social e às orientações do Ofício-Circular n. 222/2020 e 76/2020 da CGJ, assim como à Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2021, em 30/03/2021, por volta das 09:10h, efetuei a intimação, de forma não presencial, de Ivo Borchardt, que confirmou sua identidade e aceitou receber os arquivos do Ofício 1034/2021-GP e da Certidão de 26/03/2021, do Tribunal Especial de Julgamento, por intermédio do aplicativo WhatsApp, com a informação expressa de que esta forma de comunicação restringe-se a este ato processual, sem vinculação futura. Em seguida houve confirmação de recebimento dos arquivos e de ciência de seu inteiro teor. Dou fé.

Florianópolis, 30 de março de 2021.

Tiago Masutti Brasil

Tiago Masutti Brasil

Oficial de Justiça

Tribunal de Justiça-SC

Mat. 13492

**TIAGO
MASUTTI
BRASIL:13492**

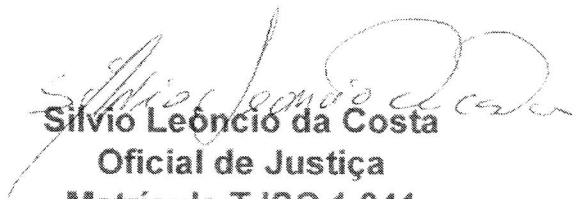
Assinado de forma
digital por TIAGO
MASUTTI BRASIL:13492
Dados: 2021.03.30
10:03:33 -03'00'



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, em 30/03/2021, amparado no Ofício Circular 222/2020 as CGJ e da Resolução Conjunta GP/CGJ 13/2020 do TJSC, primeiramente via contato de telefone e posteriormente whatsapp, **NOTIFIQUEI / INTIMEI** o **DR. JOSUÉ LEDRA LEITE (OAB/SC N. 23.602)** de todo o teor do **MANDADO / OFÍCIO n. 1035/2021-GP** da Representação 0002.6/2020 – do Tribunal Especial de Julgamento do Processo de *Impeachment* n. 6.919/2020, que responde o Governador de Santa Catarina, Sr. **Carlos Moisés da Silva**, bem como de **Certidão** da discussão e votação do parecer da relatora, **o qual recebeu os documentos e acusou o recebimento por meio eletrônico**. Dou fé.

Florianópolis, 30 de março de 2021.


Sílvio Leônico da Costa
Oficial de Justiça
Matrícula TJSC 1.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que, em atenção às medidas de distanciamento social e normas vigentes, no dia 30 de março de 2021, às 10:52hs, procedi à entrega do Ofício N. 1036/2021-GP e da Certidão de Julgamento do Processo de Impeachment N. 6919/2020, visando intimar o **Dr. Bruno de Oliveira Carreirão** (OAB/SC 34.565), de forma não presencial, por intermédio do aplicativo whatsapp, tendo o destinatário confirmado expressamente o recebimento dos arquivos remetidos. Antes de realizar o envio, realizei vídeo Chamada para confirmar a identidade do destinatário, esclarecer-lhe o conteúdo do ofício e consultar sua concordância na realização do ato por intermédio do aplicativo. Também lhe foi informado que o aceite em receber o ofício/intimação por meio eletrônico se restringia a este ato específico, sem vincular os demais atos processuais. Dou fé.

Florianópolis-SC, 30 de março de 2021.

Laurence Molinette

Oficial de Justiça – matr. 9963

LAURENCE
MOLINETTE:9
963

Assinado de forma
digital por LAURENCE
MOLINETTE:9963
Dados: 2021.03.30
13:08:00 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE ENTREGA DO OFÍCIO N. 1037/2021-GP

Em atenção às atuais medidas de distanciamento social e às orientações da Corregedoria-Geral de Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na data de hoje, entre 10h19min e 10h38min, efetuei, de forma não presencial, a ENTREGA DO OFÍCIO N. 1037/2021-GP ao Sr. SÉRGIO DA CUNHA CARDOSO que, na seqüência de prévia chamada telefônica para seu número de celular, confirmou dados pessoais e endereço residencial. Neste momento, aceitou receber, pelo aplicativo de WhatsApp de mesmo número, o ofício acima destacado e documento que o acompanhava (certidão). Na conversa via aplicativo, o Sr. Sérgio confirmou que recebeu com êxito ambos os documentos. Desta forma, tendo tudo sido entregue, o ato foi concluído com êxito, acrescido da informação expressa de que a comunicação restringia-se a este ato isolado e que os demais deverão ocorrer nos autos do respectivo processo. As informações e dados pessoais, em obediência à Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) não fazem parte dessa certidão. Dou fé.

Florianópolis, 30 de março de 2021.

**MARINES PIRES
DA CUNHA:8893**

Assinado de forma digital
por MARINES PIRES DA
CUNHA:8893
Dados: 2021.03.30
11:24:23 -03'00'



CERTIDÃO

Em atenção às atuais medidas de distanciamento social e às orientações da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, às 9h e 30 minutos, do dia 30-03-21, efetuei a INTIMAÇÃO de forma não presencial, da Dra. Dulcianne Beckhauser Borchardt (Ela informou que seu nome completo é este, faltou " Borchardt"), com a entrega do Ofício n. 1038/2021-GP, bem como, a Certidão que o acompanhava (Discussão do parecer da relatora do Processo de Impeachment n. 6919/20 (Representação n. 0002.6/2020), que na sequência de prévio contato telefônico, aceitou receber o arquivo do Ofício n. 1018-GP e da Certidão, informando ainda n. OAB-29250/SC e endereço, à Rua Tenente Silveira , 200, Sala 405, Centro – Florianópolis, SC., por intermédio do aplicativo WhatsApp, com a informação expressa de que a comunicação restringe-se somente a este ato isolado, sem vinculação com os próximos atos. Recebi confirmação dos dados e manifestação de ciência. Dou fé.

Florianópolis, 30 de Março de 2021.

BEATRIZ SILVA RAMOS

Oficial de Justiça

Matrícula 5620

**BEATRIZ SILVA
RAMOS:5620**

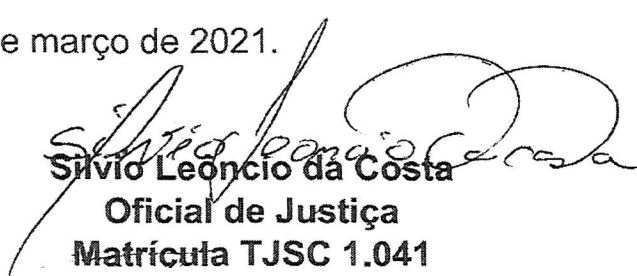
Assinado de forma digital por
BEATRIZ SILVA RAMOS:5620
Dados: 2021.03.30 11:08:12 -03'00'



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, em 30/03/2021, por volta das 19hs:30m, amparado no Ofício Circular 222/2020 as CGJ e da Resolução Conjunta GP/CGJ 13/2020 do TJSC, primeiramente via contato de telefone e posteriormente whatsapp, **ENTREGUEI o OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N. 1039/2021 a DRA. GABRIELLE BECKHAUSE (OAB/SC N. 17.082) de todo o teor do MANDADO / OFÍCIO n. 1039/2021-GP (Representação 0002.6/2020) do Tribunal Especial de Julgamento do Processo de Impeachment n. 6.919/2020, que responde o Governador de Santa Catarina, Sr. Carlos Moisés da Silva, bem como de Certidão da discussão e votação do parecer da relatora, o qual recebeu os documentos e acusou o recebimento por meio eletrônico.** Dou fé.

Florianópolis, 30 de março de 2021.


Silvio Leônico da Costa
Oficial de Justiça
Matrícula TJSC 1.041



SIMONE
FABIANE
SAVOLDI
I:5629

Assinado de
forma digital
por SIMONE
FABIANE
SAVOLDI:5629
Dados:
2021.03.30
19:40:29 -03'00'

Ofício n. 1040/2021 -GP

CERTIDÃO

Certifico que, em atenção às medidas de distanciamento social e às orientações do Ofício-Circular n.76/2020 da CGJ, em 30 de março de 2021, às 18:08 horas, efetuei a intimação entregando o Ofício n. 1040/2021 - GP, de forma não presencial ao **Dr ADAUTO BECKHAUSER**, que, através de prévio contato telefônico, aceitou receber os arquivos do Ofício que o acompanham, por intermédio do serviço de whatsapp com a informação expressa de que o comunicado restringe-se somente a este isolado, sem vinculação com os próximos atos. Recebi a confirmação do recebimento e conhecimento do arquivo. As mensagens estão armazenadas no meu computador pessoal. Dou fé.

Florianópolis, 30 de março de 2021.

Simone Fabiane Savoldi

Oficial de Justiça Mat 5629



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
OFÍCIO 1041/2021-GP

Certidão

Em atenção às medidas de distanciamento social e às orientações do Ofício-Circular n. 222/2020 e 76/2020 da CGJ, assim como à Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2021, nesta data, por volta das 19:30h, efetuei a entrega, de forma não presencial, do Ofício de Notificação para o Desembargador Jaime Ramos, que confirmou sua identidade e aceitou receber os arquivos do Ofício 1041/2021-GP, bem como da Certidão de 26/03/2021 do Tribunal Especial de Julgamento, por intermédio do aplicativo WhatsApp, com a informação expressa de que esta forma de comunicação possui validade processual e restringe-se a este ato, sem vinculação futura. Em seguida houve confirmação de recebimento dos arquivos e de ciência de seu inteiro teor. Dou fé.

Florianópolis, 30 de março de 2021.

Tiago Masutti Brasil

Tiago Masutti Brasil

Oficial de Justiça

Tribunal de Justiça-SC

Mat. 13492

**TIAGO
MASUTTI**

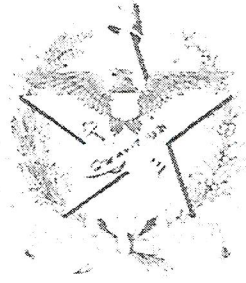
BRASIL:13492

Assinado de forma
digital por TIAGO

MASUTTI BRASIL:13492

Dados: 2021.03.30

20:04:39 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, em 31/03/2021, por volta das 9 horas e 30 minutos, amparado no Ofício Circular 222/2020 da CGJ e da Resolução Conjunta GP/CGJ 13/2020 do TJSC, primeiramente via contato de telefone e posteriormente whatsapp, promovi a ENTREGA de OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO ao DR. RAFAEL DE ASSIS HORN (OAB/SC N. 12.003) de todo o teor do MANDADO / OFÍCIO n. 1042/2021-GP, proveniente da Representação 0002.6/2020, do Processo de *Impeachment* n. 6.919/2020 em andamento no Tribunal Especial de Julgamento, que responde o Governador de Santa Catarina, Sr. Carlos Moisés da Silva, bem como de Certidão da discussão e votação do parecer da relatora, o qual recebeu os documentos e acusou o recebimento por meio eletrônico. Dou fé.

Florianópolis, 31 de março de 2021.

Túlio César Dias
Oficial de Justiça e Avaliador
Matrícula TJSC 24.441



CERTIDÃO

Certifico que, em conformidade com as normas estabelecidas em consequência da pandemia de Covid, a fim de entregar o Ofício nº 1043/2021-GP, por meio do qual o Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça – Des. Ricardo Roesler, **NOTIFICA** o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina - Dr. Fernando da Silva Comin, enviei os arquivos para o endereço eletrônico pgj@mpsc.mp.sc. Após contatos telefônicos, recebi a cópia assinada digitalmente, que segue anexa.

Florianópolis, 31 de março de 2021, às 20h 48 (conforme consta na assinatura digital)

Assinado digitalmente por
ANA CECILIA MENDONCA
Data 01/04/2021 12:22:51 -
03:00
CPF: 50669788953



CERTIDÃO

Em atenção às atuais medidas de distanciamento social e às orientações da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, às 18h e 32 minutos, do dia 30-03-21, efetuei a entrega do Ofício de Notificação N. 1045/21-GP, bem como, a certidão que o acompanhava (Discussão do parecer da Relatora do Processo de Impeachment n. 6919/2020 (Representação n. 0002.6/2020), à Sua Excelência o Senhor Conselheiro ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR, Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, de forma não presencial, que na sequência de prévio contato telefônico, aceitou receber o arquivo do Ofício N. 1045/2021-GP e da Certidão, informando ainda seu número de matrícula 4509846 e endereço, à Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – SC., por intermédio do aplicativo WhatsApp, com a informação expressa de que a comunicação restringe-se somente a este ato isolado, sem vinculação com os próximos atos. Recebi confirmação dos dados e manifestação de ciência.

Dou fé.

Florianópolis, 30 de Março de 2021

BEATRIZ SILVA RAMOS

Oficial de Justiça

Matrícula 5620

**BEATRIZ SILVA
RAMOS:5620**

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
SILVA RAMOS:5620
Dados: 2021.03.30
19:33:06 -03'00'